



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

Reunião Ordinária de 04 de novembro de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

Data da Reunião: 04 de novembro de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Vitor Manuel Casimiro de Matos

Tesoureira: Clarisse Maria Esperança Rolo

Secretário: Sérgio Paulino Gomes de Oliveira

Início de Reunião: dezanove horas

Encerramento: vinte horas e trinta minutos



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- 1 – Periodicidade das Reuniões Ordinárias. Apreciação, discussão e votação;
- 2 – Distribuição de funções (alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e Delegação de competências no Presidente e subdelegação de competências no secretário e tesoureira. Apreciação, discussão e votação;
- 3 - Designação do substituto legal do Presidente;
- 4 – Delegação para autorização do limite da despesa de pagamentos. Apreciação, discussão e votação;
- 5 – Constituição de Fundo de Maneio. Apreciação, discussão e votação;
- 6 – Designação dos eleitos para movimentação das contas bancárias. Apreciação, discussão e votação;
- 7 - Regime de exercício de funções em regime de permanência a meio tempo, ao abrigo da alínea b) do artigo 27º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro. Comunicação até 10 de novembro. Informação;
- 8 - Fornecimento e colocação de Painel Informativo Digital em Casais. Informação;
- 9 – Emissão de pareceres solicitados pelo município. Apreciação, discussão e votação;
- 10 – Revisão do PDM. Informação;
- 11 – Empreitada de Requalificação da Rua do Outeiro. Informação
- 12 – Orçamento Muro da Rua da Majoeira. Apreciação, discussão e votação;
- 13 – Mercado Matoeira. Realização de mercados em dezembro dias 7 e 21. Informação;
- 14 – Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Obrigações declarativas. Informação;
- 15 - Alteração Portal. Informação



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

No cumprimento do ponto UM: Periodicidade e calendarização das reuniões do executivo da Junta de Freguesia Considerando que a calendarização das reuniões do órgão executivo potencia uma maior estabilidade na forma de funcionamento, propôs que as reuniões ordinárias do órgão executivo se efetuem na segunda Quinta-Feira de cada mês, pelas dezanove horas, sendo as mesmas públicas, de acordo com o número 2 do artigo 49º da Lei 75/2013. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias.

Deliberação: Posta à apreciação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade

No Cumprimento do Ponto DOIS - Distribuição de funções (alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e Delegação de competências no Presidente e subdelegação de competências no secretário e tesoureira. Apreciação, discussão e votação;

Despacho n.º 1/2/FRP/2025 Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vogais Considerando que:

I - De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Juntas de Freguesia podem delegar as suas competências no respetivo Presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou titulares de cargos de direção intermédia, salvo no que respeita às competências previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal;

II - Nesse contexto, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes em reunião datada de 4 de novembro de 2025, por via da Proposta n.º 1/2/FRP/2025, foi determinado o seguinte:

a) Delegar no Presidente da Junta de Freguesia as competências atribuídas ao órgão executivo, previstas nos artigos 16.º e 19.º do RJAL, no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, na redação em vigor, e em demais legislação avulsa, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vogais ou titulares de cargos de direção intermédia, nos termos e com os limites previstos no n.º 1 do artigo 17.º do RJAL;

b) Delegar no Presidente da Junta, no que se refere aos processos de contratação pública, a competência para autorizar a realização de despesa, bem como as demais competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos procedimentos com valor base até €99.759,58, com possibilidade de subdelegação nos Vogais da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, em conformidade com o n.º 1 dos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, na sua versão mais atualizada;

c) Delegar no respetivo Presidente, em todas as outras matérias, a competência para autorizar a realização de despesa até €5.000,00, com a faculdade de subdelegação nos Vogais, de acordo com o n.º 2 do aludido artigo 29.º;



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

III - Para além das competências que lhe foram delegadas pela Junta de Freguesia, o Presidente dispõe igualmente de competências próprias, as quais se encontram elencadas nos n.os 1 e 2 do artigo 18.º do RJAL, bem como em demais legislação avulsa;

IV- Nos termos do n.º 4 desse mesmo artigo o Presidente da Junta pode delegar nos Vogais as competências próprias previstas nas alíneas d), g), h), i), j), l), m), n), p), u), w), x) e y) do respetivo n.º 1;

V - Também as competências que foram delegadas no Presidente pelo órgão executivo, mediante deliberação tomada em reunião datada de 4 de novembro de 2025, podem ser todas subdelegadas em qualquer dos Vogais ou titulares de cargos de direção intermédia, conforme referido no considerando II. supra;

VI - A Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor, está vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, constituindo a delegação de poderes um instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir maior celeridade e eficácia à gestão administrativa;

VII - O bom e regular funcionamento dos serviços recomenda, por isso, que as competências próprias do Presidente da Junta de Freguesia, bem como as que lhe foram delegadas pelo órgão executivo no dia 4 de novembro 2025, que sejam passíveis de ser delegadas ou subdelegadas, o sejam, efetivamente, nos Vogais, permitindo que estes possam dispor da competente habilitação para a prática de atos que respeitem ao bom desempenho das funções que lhes estão atribuídas, nomeadamente por via do Despacho n.º 1/2/FRP/2025;

VIII - Com efeito, na área dos contratos públicos, o pendor eminentemente técnico de alguns aspetos da execução dos contratos celebrados pela Freguesia de Regueira de Pontes aconselha que, sem prejuízo dos poderes acometidos pelo artigo 290.º-A do CCP ao gestor do contrato, a direção e fiscalização da sua execução esteja confiada aos Vogais, no âmbito das funções que lhes foram distribuídas. Face ao atrás exposto determino, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do CPA, o seguinte:

a) A delegação nos Vogais da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, no âmbito dos respetivos pelouros, distribuídos por via do Despacho n.º 1/2/FRP/2025, das competências previstas nas alíneas d), g), h), i), j), l), m), n), p), u), w), x) e y) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL;

b) A subdelegação nos Vogais da Junta de Freguesia, no âmbito das funções que lhes estão acometidas, das competências atribuídas ao órgão executivo, previstas nos artigos 16.º e 19.º do RJAL, no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, e em demais legislação avulsa, nos termos e com os limites previstos no n.º 1 do artigo 17.º do RJAL;

c) A subdelegação nos Vogais e titulares de cargos de direção intermédia, no que se refere aos processos de contratação pública, da competência para autorizar a realização de despesa, bem como das demais competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos procedimentos com valor base até €5.000,00, e da competência para dirigir e fiscalizar a execução dos contratos públicos celebrados pela Freguesia nos procedimentos com valor base até €99.759,58, em conformidade com o n.º 1 dos artigos 36.º e 109.º do CCP, conjugados com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

- d) A subdelegação nos Vogais e titulares de cargos de direção intermédia, em todas as outras matérias, da competência para autorizar a realização de despesa até €1.500,00, de acordo com o n.º 2 do aludido artigo 29.º;
- e) Que a autorização subdelegada para a realização de despesas seja precedida da verificação da respetiva regularidade financeira por parte do Serviços de Finanças da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, mormente quanto à existência de cabimento e fundos disponíveis;

IX - Distribuição de Funções e Delegação de Competências

O Presidente da Junta de Freguesia apresentou a Proposta n.º 1/2/FRP/2025, relativa à Distribuição de Funções, Delegação de Competências e Designação do Substituto Legal do Presidente, ao abrigo do disposto no n.º 4 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A proposta estabelece a seguinte distribuição de funções e competências:

a) Clarisse Maria Esperança Rolo, vogal, exercerá as funções de Tesoureira, com as atribuições de:

- Arrecadar as receitas e proceder ao pagamento das despesas autorizadas;
- Escriturar os modelos contabilísticos da receita e da despesa, nos termos da lei;
- Preparar e apresentar o Orçamento, as Opções do Plano e o Plano Plurianual de Investimentos;
- Elaborar o Relatório de Gestão, o Relatório de Atividades e a Conta de Gerência;
- Atualizar o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Verificar e controlar a Norma de Controlo Interno do SNC-AP;
- Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.500,00 e o pagamento das despesas orçamentadas, conforme deliberações da Junta;
- Submeter à aprovação da Junta e à apreciação da Assembleia, quando aplicável, a norma de controlo interno e os documentos de prestação de contas;
- Submeter a visto prévio do Tribunal de Contas os atos e contratos que impliquem despesa;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas;
- Promover as ações necessárias à administração do património da Freguesia;
- Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação dos cidadãos recenseados sobre matérias da competência da Junta.

b) Sérgio Paulino Gomes de Oliveira, vogal, exercerá as funções de Secretário, com as atribuições de:

- Elaborar as atas das reuniões da Junta de Freguesia;



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

- Executar o expediente da Junta;
- Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da Assembleia de Freguesia através da respetiva mesa;
- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia de Freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Junta;
- Assinar, em nome da Junta, a correspondência, termos, atestados e certidões da competência desta;
- Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, participar no Conselho Municipal de Segurança e informar a Câmara Municipal sobre edificações degradadas ou em risco de ruína.
- Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- Conservar e promover a limpeza e reparação de fontes, lavadouros, chafarizes e fontanários públicos; • Colocar e manter as placas toponímicas;
- Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- Administrar e Conservar o património da freguesia; A proposta prevê ainda a delegação de competências do Presidente nos vogais designados, nomeadamente:
- A assinatura de correspondência de expediente;
- A prática de atos de administração corrente no respetivo pelouro;
- A autorização de despesas até ao montante máximo de € 1.500,00;

Deliberação: Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

No cumprimento do Ponto TRES: Designação do Substituto Legal do Presidente Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta designou a vogal **Clarisse Maria Esperança Rolo**, Tesoureira, como substituta legal do Presidente, para o exercício das suas funções em caso de faltas ou impedimentos.

A publicação do presente ato de delegação e subdelegação de poderes por edital e no site da Freguesia de Regueira de Pontes, no prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do CPA.

Deliberação: Colocada à votação, as propostas foram aceites e aprovadas por unanimidade.



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

No Cumprimento do Ponto QUATRO – Delegação para autorização do limite da despesa de pagamentos. Apreciação, discussão e votação;

Autorizar por delegação da junta de freguesia o limite da despesas e pagamentos Considerando o estabelecido na alínea h) do artigo décimo oitavo da Lei setenta e cinco de dois mil e treze de 12 de setembro, o Presidente propôs que o limite até ao qual pode autorizar qualquer despesa, seja fixada no montante de mil e quinhentos euros, bem como possa autorizar o pagamento das despesas por ele autorizadas.

Deliberação: Posta à apreciação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade.

No Cumprimento do Ponto CINCO – Constituição de Fundo de Maneio. Apreciação, discussão e votação

Constituição de Fundo de Maneio Para fazer face a pequenas despesas, o Presidente propôs a constituição de um fundo de maneio em caixa até ao montante máximo de mil euros, a ser gerido pela assistente administrativa Sónia Maria Esperança Jorge Duque;

Deliberação: Posta à apreciação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade.

No Cumprimento do Ponto SEIS – Designação dos eleitos para movimentação das contas bancárias. Apreciação, discussão e votação

- 1 - Compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.
- 2 - Nos casos de verbas de receitas legalmente consignados, bem como de verbas de operações de tesouraria, deverão ser abertas contas bancárias exclusivamente para tais movimentações.
- 3 - As contas bancárias são tituladas pela Junta de Freguesia e movimentadas mediante a assinatura simultânea de dois membros do executivo da Junta.
- 4 – Os pagamentos serão feitos preferencialmente por transferências bancárias.
- 5 - Para efeitos de controlo são obtidos junto das instituições bancárias extratos de todas as contas que a Junta é titular, ou através da caixa online.
- 6 - Mensalmente, são efetuadas reconciliações bancárias que são confrontadas com os registos contabilísticos, operação a cargo do funcionário administrativo, procedendo nas situações que o justifiquem à sua regularização.
- 7 - Compete ao funcionário administrativo sob orientações do Presidente da Junta ou da Tesoureira, emissão das ordens de transferências bancárias para pagamento de despesas efetuadas, sempre em função da ordem de pagamento após conferência dos respetivos documentos de suporte.
- 8 - Cabe ao funcionário administrativo a guarda das ordens de transferências emitidas, arquivando-as e efetuando o respetivo registo contabilístico.

Deliberação: Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

No Cumprimento do Ponto SETE - Regime de exercício de funções em regime de permanência a meio tempo, ao abrigo da alínea b) do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro. Comunicação até 10 de novembro.

O Sr. Presidente apresentou a Proposta n.º 2/2/FRP/2025, que tem por objeto o exercício de funções a meio tempo do Presidente da Junta de Freguesia, nos seguintes termos:

Considerando que:

- A Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, alterou os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das Juntas de Freguesia, modificando o artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual;
- A partir de 1 de janeiro de 2022, passou a ser possível, em todas as freguesias, o Presidente da Junta exercer o mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado (n.º 1 do artigo 27.º);
- O Sr. Vítor Manuel Casimiro de Matos foi reeleito Presidente da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes nas eleições autárquicas de 12 de outubro de 2025;
- O mesmo reúne os requisitos legais para o exercício do mandato em regime de meio tempo, nos termos da legislação em vigor;

O Sr. Presidente propôs, assim, que o executivo da Junta de Freguesia deliberasse aprovar o exercício de funções a meio tempo, pelo próprio, a partir de 1 de novembro de 2025, no âmbito do mandato 2025-2029, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro.

Deliberação: Submetida a proposta à votação, o executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade aprovar o exercício de funções a meio tempo do Sr. Presidente da Junta, Vítor Manuel Casimiro de Matos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

Da presente deliberação será dado conhecimento à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e às demais entidades competentes.

No Cumprimento do Ponto OITO - Fornecimento e colocação de Painel Informativo Digital em Casais. Apreciação, discussão e votação;

Presente a Proposta 3/2/FRP/2025

JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Assunto: Aquisição e instalação de um painel informático “Touch (Mesh) Duplo” — adjudicação por ajuste direto simplificado

Entidade adjudicante: Junta de Freguesia de Regueira de Pontes



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

Fornecedor proposto: NAVEGA VALE LDA, NIF 513 418 717 E SEDE NA RUA CARLOS SEIXAS 235 – 3050-177 COIMBRA

Valor total: 6.650,00 € (equipamento + transporte + montagem + instalação) Trabalhos complementares de construção civil: 2.350,00 € + IVA

Prazo de entrega: 30 dias após adjudicação

1. Enquadramento

A Junta de Freguesia de Regueira de Pontes procedeu, nos últimos anos, à instalação de cinco painéis eletrónicos informativos em diversos locais da freguesia, destinados à divulgação de informação institucional, cultural e comunitária junto da população.

Estes painéis foram fornecidos e instalados pela empresa NAVEGA VALE LDA, NIF 513 418 717 E SEDE NA RUA CARLOS SEIXAS 235 – 3050-177 COIMBRA, utilizando um sistema informático e software de gestão centralizada próprios, que permitem o controlo remoto e simultâneo de todos os equipamentos a partir de uma plataforma comum.

2. Necessidade identificada. Verificou-se a necessidade de instalar um novo painel informático Touch (Mesh) Duplo, com características técnicas equivalentes às já implementadas, garantindo:

A uniformização tecnológica de todos os painéis da freguesia;

A compatibilidade total do software de gestão, evitando custos adicionais de licenciamento e formação;

A manutenção simplificada e centralizada, através do mesmo sistema e fornecedor;

A integração imediata do novo painel na rede de comunicações e no servidor existente.

3. Justificação da razão técnica A adjudicação direta à empresa NAVEGA VALE LDA, NIF 513 418 717 E SEDE NA RUA CARLOS SEIXAS 235 – 3050-177 COIMBRA fundamenta-se na razão técnica prevista no artigo 24.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez que:

O software utilizado é proprietário e exclusivo do fornecedor, não sendo possível a interoperabilidade com sistemas de outras marcas;

Qualquer outro fornecedor não poderia garantir a compatibilidade total com os cinco painéis já instalados, o que implicaria custos adicionais, riscos de incompatibilidade e fragmentação do sistema;

O objetivo da Junta é manter a homogeneidade técnica e operacional do sistema de informação pública da freguesia.

Assim, considera-se que apenas o fornecedor original reúne as condições técnicas para assegurar a continuidade e plena integração do sistema existente, justificando o ajuste direto por razão técnica.

4. Montantes envolvidos Descrição Valor (€) Observações Fornecimento e instalação de Painel Informático Touch (Mesh) Duplo, armário IP65, “sun readable” 6.300,00 Trabalhos de construção civil (levantamento de pavimento, calhas técnicas, chumbadouro, reposição de pavimento) 2.350,00 + IVA A executar localmente Transporte 350,00€
Total estimado: 9.000,00 € + IVA aplicável



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

5. Conclusão Face ao exposto, propõe-se que a aquisição e instalação do novo painel informático seja adjudicada por ajuste direto simplificado à empresa NAVEGA VALE LDA, NIF 513 418 717 E SEDE NA RUA CARLOS SEIXAS 235 – 3050-177 COIMBRA, por razão técnica de compatibilidade com o sistema existente, garantindo a coerência, eficiência e sustentabilidade da solução tecnológica em uso.

Regueira de Pontes, 4 de novembro 2025

O Presidente da Junta Vítor Manuel Casimiro de Matos

O Presidente apresentou ao Executivo a proposta de aquisição e instalação de um painel informático Touch (Mesh) Duplo – brilho (sun readable), armário IP65, para reforço da rede de comunicação digital da freguesia, pelo valor de 6.300,00€, com transporte no valor de 350,00€, montagem e instalação incluídos, e a realização de trabalhos complementares de construção civil no valor de 2.350,00€ acrescido de IVA.

Foi salientado que a Junta de Freguesia já possui cinco painéis eletrónicos instalados e operacionais, todos fornecidos pela mesma empresa, com sistema de gestão e software exclusivos, sendo necessário garantir a compatibilidade técnica integral com a plataforma existente.

Considerando a justificação técnica apresentada, e ao abrigo do disposto nos artigos 24.º, n.º 1, alínea b) e 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o **Executivo deliberou por unanimidade aprovar:**

1. A adjudicação por ajuste direto simplificado à empresa NAVEGA VALE LDA, NIF 513 418 717 E SEDE NA RUA CARLOS SEIXAS 235 – 3050-177 COIMBRA, pela razão técnica de compatibilidade com o sistema em uso;
2. A autorização da despesa correspondente, a suportar por verba inscrita no orçamento da Junta;
3. Que o contrato seja formalizado nos termos legais aplicáveis.

No Cumprimento do Ponto NOVE – Emissão de pareceres solicitados pelo município. Apreciação, discussão e votação:

Após ter sido realizado a visita aos locais objeto dos licenciamentos requeridos, o executivo da Junta deliberou por unanimidade, emitir os seguintes pareceres:

Procº ON/2025/597/0 - Carlos Manuel Dinis - Parecer Favorável

Procº ON/1980/1120/0 - Maria José da Encarnação Moreira - Parecer Favorável

Procº IP/2025/83/0 - Suinidinis Lda. - Parecer Favorável

Procº ON/2025/616/0 - Lídia Maria Gaspar Gomes Alves - Parecer Favorável

Procº ON/2025/641/0 - Centro Social Paroquial R. Pontes - Parecer Favorável

Procº CP/2025/65/0 - Lisotel - Parecer Favorável

Procº CP/2025/66/0 - Lisotel - Parecer Favorável

Procº IP/2025/77/0 - Lisotel - Parecer Favorável

Procº ON/2025/588/0 - Amílcar Henriques Gaspar - Parecer Favorável Condicionado



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

Procº ON/2025/584/0 - João Carlos Rosas Pinto - Parecer Favorável Condicionado

Procº ON/2025/1632/0 Good Bowling, Lda. - Parecer Favorável Condicionado

No Cumprimento do Ponto DEZ 10 – Revisão do PDM. Informação

Pelo Presidente da Junta foi informado o executivo de que está em curso uma revisão ao PDM, virado sobretudo para situações relativas à indústria.

Deliberação: Este ponto não carece de votação

No Cumprimento do Ponto ONZE 11 – Empreitada de Requalificação da Rua do Outeiro. Informação

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia informou que o Município de Leiria já adjudicou à empresa Cimalha a empreitada da Rua do Outeiro.

Deliberação: Este ponto não carece de votação

No Cumprimento do Ponto DOZE – Orçamento Muro da Rua da Majoeira. Apreciação, discussão e votação;

Presente uma estimativa orçamental para demolição e construção de um muro para alargamento da Rua da Majoeira.

Analisado a estimativa orçamental no valor de 12.700,00€, verificou-se que o montante é exagerado, pelo que se requer que seja feito um levantamento mais pormenorizado, para que seja incluído no orçamento para 2026.

Deliberação: Posta à apreciação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade.

No Cumprimento do Ponto TREZE – Mercado Matoeira. Realização de mercados em dezembro dias 7 e 21. Apreciação, discussão e votação;

Presente uma proposta para realizar dois mercados no mês de dezembro, em virtude de ser o mês de Natal.

Deliberação: Posta à apreciação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade.

No Cumprimento do Ponto CATORZE – Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Obrigações declarativas. Informação;

O Senhor Presidente, informou que a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, contempla obrigações declarativas, para os eleitos.

Deliberação: Este ponto não carece de votação



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

No Cumprimento do Ponto QUINZE - Alteração Portal. Informação

Presente a seguinte proposta para alteração da mensagem do portal:

"Caros cidadãos,

É com elevado sentido de responsabilidade e espírito de serviço público que iniciamos este novo mandato à frente dos destinos da Freguesia de Regueira de Pontes.

A tomada de posse do novo executivo representa não apenas uma mudança de ciclo, mas também a renovação de um compromisso firme com todos os cidadãos desta freguesia: o de servir com dedicação, rigor, transparência e proximidade.

Assumimos esta missão conscientes dos desafios que se avizinham, mas também profundamente motivados pela vontade de contribuir para o desenvolvimento harmonioso e sustentável da nossa terra, valorizando o que somos e projetando Regueira de Pontes num futuro de progresso e coesão social.

O Portal do Cidadão continuará a ser um instrumento essencial de comunicação e participação cívica, promovendo uma relação mais próxima entre a Junta de Freguesia e a população.

Através dele, pretendemos reforçar a modernização dos serviços, facilitar o acesso à informação e fomentar uma cidadania ativa, participativa e responsável.

O nosso trabalho reger-se-á por princípios que consideramos fundamentais: Transparência na gestão, rigor na execução, solidariedade nas ações, e compromisso permanente com o bem comum.

Queremos estar ao lado de todos, instituições, associações, empresas e cidadãos, para, em conjunto, continuarmos a construir uma Regueira de Pontes mais forte, mais justa e mais próspera.

Uma palavra aos Regueirenses que vivem na diáspora, na esperança que visitem este Portal, e que participem ativamente na vida da nossa freguesia.

Convidamos todos os residentes e na diáspora, a acompanhar de perto a vida da freguesia, a partilhar connosco as suas ideias e a participar nas iniciativas que promoveremos ao longo deste mandato.

O futuro constrói-se com todos, e é com todos que queremos escrever as próximas páginas da história da nossa comunidade. Com estima e reconhecimento, um abraço desta equipa

O Executivo da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes

- Presidente: Vítor Manuel Casimiro de Matos
- Tesoureira: Clarisse Maria Esperança Rolo
- Secretário: Sérgio Paulino Gomes de Oliveira



Freguesia de Regueira de Pontes

2025/13

Deliberação: Posta à apreciação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e trinta minutos, referindo que todos os documentos apresentados se encontram arquivados em pasta própria o Senhor Presidente da Junta, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, tendo sido aprovada em minuta para produzir os efeitos legais, ao abrigo do n3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, bem como do nº4 do artigo 34º do CPA que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada, e eu Sónia Maria Esperança Jorge Duque, Assistente Administrativa, a subscrevi.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

O Presidente

(Vitor Manuel Casimiro de Matos)

A Tesoureira

(Clarisse Maria Esperança Rolo)

O Secretário

(Sérgio Paulino Gomes de Oliveira)